

lei. Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. Artigo 13. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prevista na lei. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único. Além das matérias que por este Estatuto e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe também, fixar os honorários individuais ou globais dos membros da Diretoria. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 15. O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 16. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia. Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 17. Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro. Os Acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 18. A dissolução e liquidação da Sociedade far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais. CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 19. A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A.s, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro. As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo Segundo. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagonísticos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. Parágrafo Terceiro. Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Quarto. A Câmara deverá conferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo Quinto. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Sexto. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. Parágrafo Sétimo. As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas a arbitragem. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019. Sebastião da Costa Pereira Neto - Secretário da Mesa. JUCEMG - Certificado registro sob o nº 7173679 em 05/02/2019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

49 cm -12 1193321 - 1

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISONORTE

Pregão Presencial 001/2019 - O CISONORTE/MG torna Público o Proc. Licitatório para aquisição de produtos de panificação. Proc. 003/2019. Pregão Presencial 001/2019, Tipo Menor Preço por Item. Edital encerrado disponível das 07:00h até 17:00h na sede do consórcio. Inf. Via email: licitacao@cisonorte.com.br. Edital completo www.cisonorte.com.br. Caroline A. Adelar - Pregoeira Oficial."

2 cm -12 1193469 - 1

#### CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -

EDITAL - A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, tomar público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral de CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 3.600-190, em Betim/MG, deferidos pela 2ª. Turma de Vogais desta Casa sob o nº 1116 em 7 de janeiro de 2019. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2019. José Miguel Lamounier, Presidente.

CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL - Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, localizada na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.991/0001-49, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.041472.00-08, e registrada na JUCEMG sob o nº 3120966224-2 em 10/10/2012, por seus administradores: JOSÉ EDSON BATISTA RABELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/05/1968, portador da carteira de identidade nº 3.812.693, expedida pela SSP/MG e do CPF. 649.405.006-91, residente e domiciliado na Rua Ângela Maria Souza Camargos, nº 69, Bairro Vale Verde Residencial, CEP. 35.557-000, em Carmo do Cajuru/MG; JORDELHO JOÃO DA FONSECA RABELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/12/1981, portador da carteira de identidade nº 13.535.747, expedida pela SSP/MG e do CPF. 012.417.196-67, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mateus Filho, nº 358, Bairro São Luiz, CEP. 35.510-000, em Carmo do Cajuru/MG e EVALDO TOURINHO MAIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/01/1981, portador da carteira de identidade nº MG-10.229.695, expedida pela SSP/MG e do CPF. 049.468.136-59, residente e domiciliado na Rua São Martinho, nº 171, Bairro Jardim das Alturas 1ª Seção, CEP. 32.670-738, em Betim/MG, legalmente habilitados, conforme 7ª alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 7073775, em 22/11/2018, REQUERER a matrícula de ARMAZÉM GERAL, nos termos dos dispositivos do Decreto 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e da Instrução Normativa DNRC nº 17, de 05 de Dezembro de 2013, com as seguintes características: I - A sociedade empresária tem como objetivo a prestação de serviços de armazém geral para guarda e conservação de mercadorias em geral pertencentes a terceiros. II - A atividade de armazém geral praticada pela sociedade empresária compreende a carga e descarga de mercadorias bem como a movimentação interna das mesmas, dispondo para tais fins de área com as seguintes características: Da natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas - Serão recebidos para armazenamento materiais de construção em geral como cimento em sacos de 50kg, dos tipos CPI - Cimento Portland Comum, CPI-S - Cimento Portland Comum com Adição - CPII-E - Cimento Portland composto com Escória de Ato Forno - CPII-Z - Cimento Portland composto com Pozolana - CPII-F - Cimento Portland composto com Filer (calcário) - CPIII - Cimento Portland de Ato Forno - CPIV - Cimento Portland Pozolânico - CPV ARI - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - RS - Cimentos Portland Resistente e Sulfatos. Do local onde está situado o ARMAZÉM GERAL - O galpão possui área total de 785,28 m², conforme especificação a seguir: armazém geral 58,80m², sala administrativa 15,36m², sala logística 14,50m², sala comercial 21,84m², refeitório

escritório 8,40m², banheiro escritórios 4,20m², banheiro galpão 3,75m², vestiário galpão 6,48m², refeitório galpão 9,45m², banheiro sub solo 4,42m², almoxarifado 7,14m², sala de reunião 37,20m². Condições Gerais das Instalações: Sistema de proteção contra incêndio composto por extintores; 11 câmeras e alarme de segurança com monitoramento 24 horas, através de empresa especializada. MEMORIAL DESCRITIVO DO ARMAZÉM GERAL - A área destinada ao Armazém Geral situado na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG é de 58,80m², sendo 7 metros de largura, 8,40 metros de comprimento, 2,50 metros de altura. 2 portões frontais, o primeiro com 4,75 metros de largura e 4,80 metros de altura e o segundo com 5,00 metros de largura e 4,75 metros de altura. Piso de concreto compacto liso, cercado por paredes de bloco, restante em estrutura metálica com fechamento em telhas de aço galvanizado. Iluminação com lâmpadas compactas de 220 volts. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - Os produtos a serem acondicionados no armazém são palletizados e a capacidade estática de estocagem do armazém é de 98 pallets, considerando pallets de 1,00 x 1,20 e 0,12cm de altura, com capacidade de armazenagem de 196 toneladas. Todo empilhamento é feito com empilhadeiras do tipo gpa. A capacidade de movimentação do armazém é de 550 toneladas diárias. TABELA DE PREÇO DO ARMAZÉM GERAL - A tabela de preço de armazenagem será proporcional ao volume estocado. Diariamente serão computados os volumes recebidos no armazém e ao final de cada mês, será apurado o valor final a ser cobrado via boleto bancário ou nota fiscal de serviços. O prazo máximo para depósito de mercadorias será de 6 (seis) meses a contar da data de entrada no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes. Quando a mercadoria for de fácil deterioração, o armazém geral poderá limitar o prazo do depósito ao período que julgar conveniente. Vencido o prazo do depósito, o Armazém Geral avisará ao depositante, concedendo-lhe o prazo para retirada da mercadoria. Se a mercadoria não for retirada, e o prazo de depósito não for prorrogado, será concedida abandonada, e vendida em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pela legislação aplicável. Efetuada a venda e deduzidos do produto os valores devidos pelo depositário, será o saldo, não reclamado dentro do prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente em conta bancária em favor do depositante. TABELA DE PREÇOS - ARMAZÉM GERAL. Serviço: Compreende os serviços de descarga, separação, empilhamento e carga por volume. Volume: Até 9.874 t - RS/t: R\$ 9,82 - RS: R\$ 96.962,68. Volume: De 9.874 t a 11.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 9.874t. Volume: De 11.874 t a 13.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 11.874t. Volume: Acima de 13.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 13.874t. Betim, 18 de Dezembro 2018. a) JOSÉ EDSON BATISTA RABELO; Administrador e Fiel Depositário; b) Jorðelho João da Fonseca Rabelo; Administrador; c) Evaldo Tourinho Maia; Administrador. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 1116 em 07/01/2019, empresa CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Protocolo 18/636.539-0. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE - Eu JOSÉ EDSON BATISTA RABELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/05/1968, portador da carteira de identidade nº 3.812.693, expedida pela SSP/MG e do CPF. 649.405.006-91, residente e domiciliado na Rua Ângela Maria Souza Camargos, nº 69, Bairro Vale Verde Residencial, CEP. 35.557-000, em Carmo do Cajuru/MG, DECLARO QUE ACEITO SER FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZÉM GERAL da empresa CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizada na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.991/0001-49, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.041472.00-08, e registrada na JUCEMG sob o nº 3120966224-2 em 10/10/2012, e declaro ainda assumir todas as responsabilidades deste ofício em conformidade com a Lei 1.102, de 21 de novembro de 1903, regulamentada a matéria.

Parágrafo único - Declaro sob as penas da lei, que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação. Betim, 18 de Dezembro 2018. a) JOSÉ EDSON BATISTA RABELO; Administrador e Fiel Depositário. Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/01/2019, sob o nº 1116 em 07/01/2019, não podendo ser usado separadamente. Protocolo 18/636.539-0. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM GERAL - CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, localizada na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.991/0001-49, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.041472.00-08, e registrada na JUCEMG sob o nº 3120966224-2 em 10/10/2012, estabelece o seu Regulamento Interno do Armazém Geral nos seguintes termos: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Artigo 1º - A empresa CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, localizada na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.991/0001-49, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.041472.00-08, e registrada na JUCEMG sob o nº 3120966224-2 em 10/10/2012, está apta a receber mercadorias para guarda e conservação, operando como armazém geral, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente. Betim, 18 de Dezembro de 2018. a) NICOLAS INACIO RODRIGUES RABELO, CREA 211375-D, CPF. 108.500.346-98, Engenheiro. Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/01/2019, sob o nº 1115, não podendo ser usado separadamente. Protocolo 18/636.532-2. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - LAUDO TÉCNICO DEVISTORIA - O presente instrumento tem por finalidade atestar que as instalações da empresa CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizada na Avenida Rita Humbelina de Jesus, nº 09, Bairro Centro, CEP. 32.600-190, em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.985.991/0001-49, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.041472.00-08, e registrada na JUCEMG sob o nº 3120966224-2 em 10/10/2012, está apta a receber mercadorias para guarda e conservação, operando como armazém geral, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente. Betim, 18 de Dezembro de 2018. a) NICOLAS INACIO RODRIGUES RABELO, CREA 211375-D, CPF. 108.500.346-98, Engenheiro. Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/01/2019, sob o nº 1115, não podendo ser usado separadamente. Protocolo 18/636.532-2. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

67 cm -11 1192706 - 1

#### CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EDITAL - A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, tomar público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral de CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Expedito de Faria Tavares, nº 191, Bairro Tirol, CEP. 30.692-675, em Belo Horizonte/MG, deferidos pela 2ª. Turma de Vogais desta Casa sob o nº 1115 em 7 de janeiro de 2019. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2019. José Miguel Lamounier, Presidente. CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL - Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, localizada na Avenida Expedito de Faria Tavares, nº 191, Bairro Tirol, CEP. 30.692-675, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.803.420/0001-86, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.50352200-36, e registrada na JUCEMG sob o nº 3121032782-6 em 03/02/2015, por seus administradores: ANTONIO CARLOS BARBOSA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/06/1969, portador da carteira de identidade nº M-4.001.045, expedida pela SSP/MG e do CPF. 563.268.826-72, residente e domiciliado na Rua Mares de Montanha, nº 4445, Condomínio Nascentes, Bairro Vale dos Cristais, CEP. 34.008-056, em Nova Lima/MG e IVAN DA COSTA TUEDEIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 31/08/1957, portador da carteira de identidade nº MG-1.469.065, expedida pela SSP/MG e do CPF. 252.729.426-04, residente e domiciliado na Rua Deolindo Antônio de Souza, nº 230, Casa, Bairro Concença, CEP. 35.670-000, em Mateus Leme/MG, prestará serviços de armazenagem e guarda de mercadorias de terceiros, mediante a emissão do simples RECIBOS DE DEPÓSITOS ou títulos especiais que as representem de acordo o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Artigo 2º - Este regulamento visa normatizar, padronizar e disciplinar as ações da pessoa jurídica e prepostos no que se refere às atividades comerciais as quais se propõe. Parágrafo Único - No caso de qualquer alteração legislativa do instrumento legal citados no caput deste artigo que estabelecer norma contrária ou incompatível com qualquer previsão deste Regulamento, deverá ser considerado imediatamente revogada e inaplicável a disposição incompatível prevista neste instrumento. Artigo 3º - Qualquer ato civil que implique em início de realização de negócio jurídico com o Armazém Geral, seja com seus representantes legais ou funcionários, deverão ser observadas as disposições deste regulamento, sob a pena de nulidade dos atos e isenção de qualquer responsabilidade comercial ou funcional. CAPÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 4º - O armazém geral será administrado e representado em todos os seus atos pelos sócios proprietários ou por representante legal constituído por procuração com poderes específicos e expressos no instrumento de mandato. Artigo 5º - O representante legal constituído por procuração será nomeado como depositário fiel dos produtos armazenados, como todas as implicações e responsabilidades legais. CAPÍTULO III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Artigo 6º - O armazém geral funcionará todos os dias úteis para depósito e retirada de produtos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00 horas. CAPÍTULO III - RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS - Artigo 7º - O armazém geral somente receberá mercadoria ou produto destinada para depósito no armazém acertada da documentação fiscal, com a indicação do local de depósito, respectivas quantidades e descrição de produto, bem como todos os demais requisitos exigidos pela legislação fiscal nacional e em especial, do Estado de Minas Gerais. Parágrafo Primeiro - O depositante deverá fornecer

dos dispositivos do Decreto 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e da Instrução Normativa DNRC nº 17, de 05 de Dezembro de 2013, com as seguintes características: I - A sociedade empresária tem como objetivo a prestação de serviços de armazém geral para guarda e conservação de mercadorias em geral pertencentes a terceiros. II - A atividade de armazém geral praticada pela sociedade empresária compreende a carga e descarga de mercadorias bem como a movimentação interna das mesmas, dispondo para tais fins de área com as seguintes características: Da natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas - Serão recebidos para armazenamento materiais de construção em geral como Cimento em sacos de 50kg, dos tipos CPI - Cimento Portland Comum, CPI-S - Cimento Portland Comum com Adição - CPII-E - Cimento Portland composto com Escória de Ato Forno - CPII-Z - Cimento Portland composto com Pozolana - CPII-F - Cimento Portland composto com Filer (calcário) - CPIII - Cimento Portland de Ato Forno - CPIV - Cimento Portland Pozolânico - CPV ARI - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - RS - Cimentos Portland Resistente e Sulfatos. Do local onde está situado o ARMAZÉM GERAL - O galpão possui área total de 720,00 m², distribuído entre dois galpões, conforme especificado a seguir: área de estoque de 300,00m²; armazém geral 50,00m²; escritório 64,00m²; refeitório 8,00m²; almoxarifado 12,00m²; banheiros 16,00m². Condições Gerais das Instalações: Sistema de proteção contra incêndio composto por extintores; circuito fechado de TV digital, com monitoramento 24 horas, através de empresa especializada, alarme. MEMORIAL DESCRITIVO DO ARMAZÉM GERAL - A área destinada ao Armazém Geral situado na Avenida Expedito de Faria Tavares, nº 191, Bairro Tirol, CEP. 30.692-675, em Belo Horizonte/MG é de 50,00m², sendo 5 metros de largura, 10 metros de comprimento, 6 metros de altura. 2 portões frontais o primeiro com 5 metros de largura e 3,40 metros de altura, o segundo com 3,40 metros de largura e 3,40 metros de altura. Piso de concreto compacto liso, cercado por paredes de bloco, restante em estrutura metálica com fechamento em telhas de aço galvanizado. Iluminação com lâmpadas compactas. Área administrativa composta por salas de 64,00m² e banheiros de 16,00m². MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - Os produtos a serem acondicionados no armazém são palletizados e a capacidade estática de estocagem do armazém é de 25 pallets, considerando pallets de 1,20 x 1,20 e 0,14cm de altura, com capacidade de armazenagem de 100 toneladas. Todo empilhamento é feito com empilhadeiras do tipo gpa. A capacidade de movimentação do armazém é de 20 toneladas diárias. TABELA DE PREÇO DO ARMAZÉM GERAL - A tabela de preço de armazenagem será proporcional ao volume estocado. Diariamente serão computados os volumes recebidos no armazém e ao final de cada mês, será apurado o valor final a ser cobrado via boleto bancário ou nota fiscal de serviços. O prazo máximo para depósito de mercadorias será de 6 (seis) meses a contar da data de entrada no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes. Quando a mercadoria for de fácil deterioração, o armazém geral poderá limitar o prazo do depósito ao período que julgar conveniente. Vencido o prazo do depósito, o Armazém Geral avisará ao depositante, concedendo-lhe o prazo para retirada da mercadoria. Se a mercadoria não for retirada, e o prazo de depósito não for prorrogado, será concedida abandonada, e vendida em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pela legislação aplicável. Efetuada a venda e deduzidos do produto os valores devidos pelo depositário, será o saldo, não reclamado dentro do prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente em conta bancária em favor do depositante. TABELA DE PREÇOS - ARMAZÉM GERAL. Serviço: Compreende os serviços de descarga, separação, empilhamento e carga por volume. Volume: Até 9.874 t - RS/t: R\$ 9,82 - RS: R\$ 96.962,68. Volume: De 9.874 t a 11.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 9.874t. Volume: De 11.874 t a 13.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 11.874t. Volume: Acima de 13.874 t - RS/t: R\$ 9,82 + redução de 20% da tarifa sobre a tonela excedente de 13.874t. Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018. a) ANTONIO CARLOS BARBOSA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/06/1969, portador da carteira de identidade nº 1115 em 07/01/2019, empresa CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Protocolo 18/636.532-2. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE - Eu IVAN DA COSTA TUEDEIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 31/08/1957, portador da carteira de identidade nº MG-1.469.065, expedida pela SSP/MG, em Carmo do Cajuru/MG, residente e domiciliado na Rua Deolindo Antônio de Souza, nº 230, Casa, Bairro Concença, CEP. 35.670-000, em Mateus Leme/MG, DECLARO QUE ACEITO SER FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZÉM GERAL da empresa CERVANTES BH CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizada na Avenida Expedito de Faria Tavares, nº 191, Bairro Tirol, CEP. 30.692-675, em Belo Horizonte/MG, registrada no CNPJ sob o nº 21.803.420/0001-86 e inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o nº 002.50352200-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121032782-6 em 03/02/2015, e declaro ainda assumir todas as responsabilidades deste ofício em conformidade com a Lei 1.102, de 21 de novembro de 1903, regulamentada a matéria. Parágrafo único - Declaro sob as penas da lei, que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação. Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018. a) IVAN DA COSTA TUEDEIA; Administrador e Fiel Depositário. Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 07/01/2019, sob o nº 1115, não podendo ser usado separadamente. Protocolo 18/636.532-2. a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.